



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho ministerial — Aumenta de um técnico estatístico o quadro do pessoal do serviço de estudos do Instituto Nacional de Estatística.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 717 — Determina que o posto do registo civil da freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, sirva a de Agualva-Cacém, do mesmo concelho.

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 39 516 — Define a zona de terrenos vizinha da bateria de Alcabideche, no concelho de Cascais.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 718 — Inclui na classe vi da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de piloto aviador chefe dos serviços de aeronáutica civil da província ultramarina da Guiné.

de Mouro, do concelho de Sintra, sirva a de Agualva-Cacém, do mesmo concelho.

Ministério da Justiça, 21 de Janeiro de 1954. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

2.ª Repartição

Decreto-Lei n.º 39 516

Verificando-se a necessidade de definir a zona de terrenos vizinha da bateria de Alcabideche, no concelho de Cascais, que deverá ficar sujeita a servidão militar, nos termos do artigo 32.º da Carta de Lei de 24 de Maio de 1902;

Ouvida a Comissão Superior de Fortificações;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A esplanada da bateria de Alcabideche terá a largura de 100 m em volta da bateria, contada a partir dos centros das peças e abrangendo uma área de 417,12 m × 200 m, que ficará sujeita ao preceituado nos artigos 4.º e 5.º da Carta de Lei de 24 de Maio de 1902.

Art. 2.º Ficam sujeitos à servidão de 3.ª zona, constituindo polígonos reservados, nos termos do artigo 32.º da mencionada carta de lei, os terrenos que, a partir do limite exterior da esplanada da bateria, ficam compreendidos em dois sectores circulares com centro comum na segunda peça, o primeiro com o raio de 1 600 m e definido pelos azimutes cartográficos de 117º por 180º a 360º e o segundo com o raio de 600 m entre os azimutes cartográficos de 0º por 90º a 170º, tudo em harmonia com o indicado nas cartas militares de Portugal, escala 1:25 000, apresentadas pela Direcção da Arma de Engenharia, onde devem ficar arquivadas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Janeiro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional de Estatística

Despacho ministerial

Determino que o quadro do pessoal do serviço de estudos, criado nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 33 274, de 24 de Novembro de 1943, seja aumentado de um técnico estatístico, com vencimento não superior a chefe de secção.

Presidência do Conselho, 7 de Janeiro de 1954. — O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

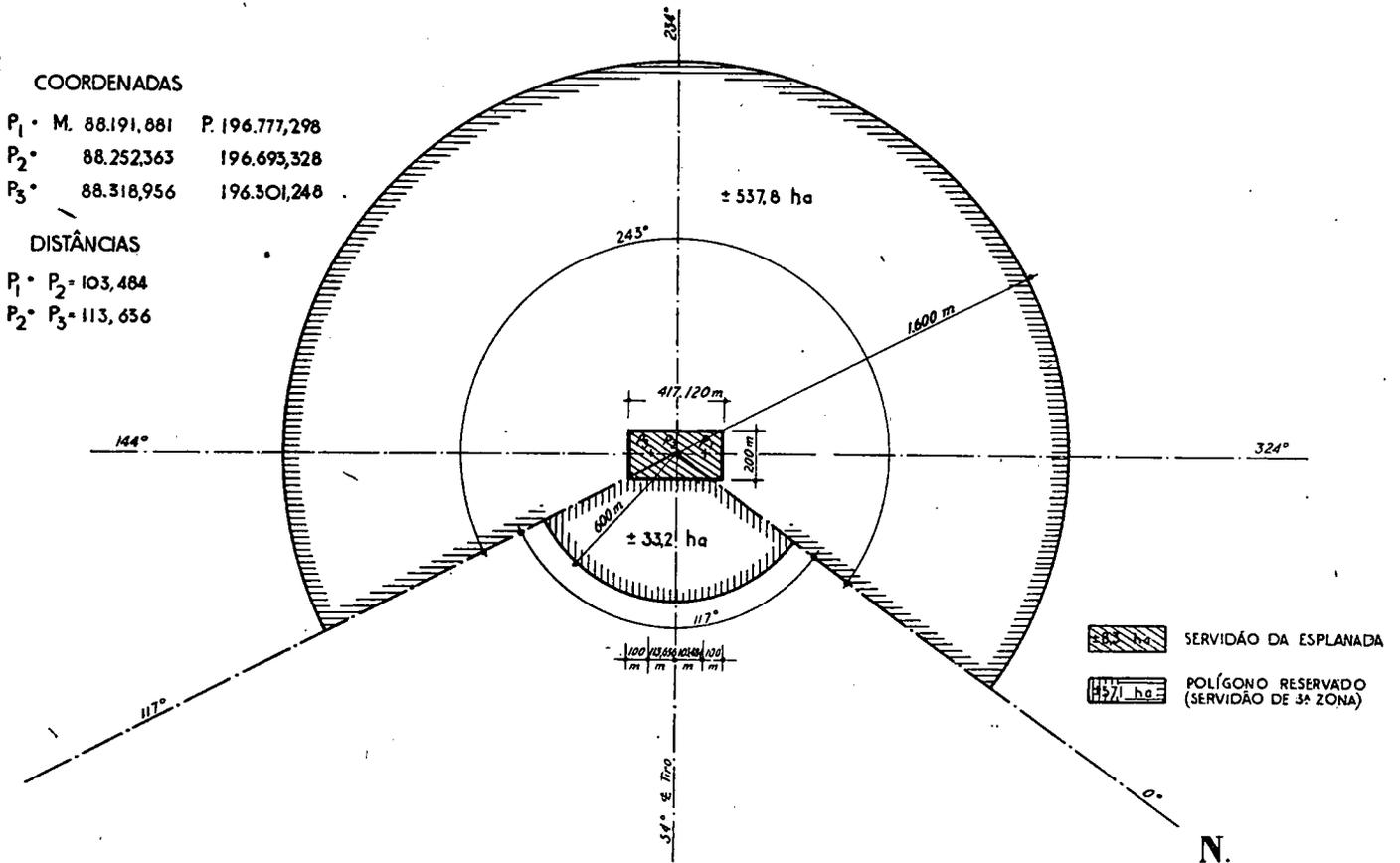
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 717

Atendendo ao proposto pelo conservador do Registo Civil de Sintra, de concordância com as autoridades administrativas locais: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, o posto do registo civil da freguesia de Rio

Bateria de Alcabideche

(Servidão militar)



MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 718

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, in-

cluir a categoria de piloto aviador chefe dos serviços de aeronáutica civil da província da Guiné na classe VI da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 21 de Janeiro de 1954.—
O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.—*M. M. Sarmiento Rodrigues*.